



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

0147390/2019
27/03/2019
Pág. 1 de 13

PARECER ÚNICO Nº 0171878/2019

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA COPAM: 12769/2006/001/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação em caráter Corretivo - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		PORTARIA:	SITUAÇÃO:
Outorga Coletiva		01036/2017	Deferida
Cadastro de uso insignificante		0000047914/2018	Cadastro Efetivado
EMPREENDEDOR: Sidiney Silva		CPF:	312715456-91
EMPREENHIMENTO: Fazenda Estancia Samalua		CPF:	312715456-91
MUNICÍPIO: Paracatu - MG		ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84		LAT/Y	17°02'28.7"S
		LONG/X	46°40'23.4"W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu	
UPGRH: SF7		SUB-BACIA: Ribeirão São Pedro	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/2004):		CLASSE
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida		3
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura		NP
G-02-10-0	Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)		NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO		REGISTRO:	
Denys Henrique de Andrade Santiago		CREA MG 24777/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 163131/2019		DATA: 22/03/2019	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MASP	ASSINATURA
Tarcísio Macêdo Guimarães Gestor Ambiental		1403998-6	 Tarcísio Macêdo Guimarães Gestor Ambiental Masp:1403998-6
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental		1364964-5	 Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	 Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental MASP 1.364.162-6
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148.399-7	 Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental SUPERAM NOR MASP 11483997



1. Resumo

O empreendimento Fazenda Estancia Samalua, de propriedade de Sidiney Silva, atua no setor agrossilvipastoril no município Paracatu - MG. Em 27/06/2011, foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o P.A. COPAM n° 12769/2006/001/2011, para obtenção da Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC.

O empreendimento se encontra em operação e desenvolve as atividades de culturas anuais irrigada em 90,00 hectares, barragem de irrigação em 13,16 hectares, bovinocultura de corte extensivo em 30 cabeças.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 22/03/2019, onde foi verificado que o mesmo operava suas atividades sem a devida Licença de Operação, tendo sido autuado em 27/03/2019, por meio do Auto de Infração n° 181012/2019. Foram aplicadas as penalidades de multa simples e suspensão das atividades em operação.

A Fazenda Estancia Samalua possui uma barragem com captação de água, que está devidamente autorizada pela Portaria de Outorga Coletiva n° 01036/2017. Sendo utilizada para irrigação de área de 90 hectares, destinada a produção de grãos.

Não está prevista qualquer nova intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

O empreendimento possui área total de 191,77 hectares, sendo 38,36 hectares destinados a reserva legal averbados na matrícula do imóvel.

Não há no empreendimento nenhum tipo de atividade que gere efluentes industriais, apenas sanitários que estão serão geridos após a construção de fossas sépticas no empreendimento. Os resíduos sólidos e oleosos serão separados e geridos pelas ações propostas no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Outros impactos como alterações no solo, na qualidade das águas e da fauna serão mitigados com a execução de programas e projetos previstos nos estudos ambientais apresentados.

Desta forma, a SUPRAM NOR sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Fazenda Estancia Samalua, de propriedade de Sidiney Silva.



2. Introdução

Este Parecer Único trata do processo de licenciamento ambiental do empreendimento Fazenda Estancia Samalua, de propriedade de Sidiney Silva, para obtenção de Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC, tendo sido devidamente formalizado nesta Superintendência em 27/06/2011 (P. A. COPAM nº 12769/2006/001/2011).

O empreendimento se encontra instalado, em operação e desenvolve as atividades de culturas anuais em 90,00 hectares, barragem de irrigação em 13,16 hectares, bovinocultura de corte extensivo em 30 cabeças.

Conforme consta na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, o empreendimento pode ser classificado em Classe 3 e com o porte pequeno, em função da atividade de barragem de irrigação.

Importante ressaltar que o empreendedor requereu, tempestivamente, a continuidade da análise do processo com a incidência das normas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, nos termos do art. 38, III, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Para análise do processo foram apresentados como estudos o Plano de Controle Ambiental – PCA, Relatório de controle ambiental – RCA. Após a análise dos estudos apresentados, foram realizadas vistorias no empreendimento nos dias 22 de março de 2019, conforme Auto de Fiscalização nº 163131/2019.

Os estudos ambientais foram realizados por um conjunto de profissionais habilitados, sob responsabilidade técnica do consultor Denys Henrique de Andrade Santiago, CREA MG 24777/D.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 22/03/2019, onde foi verificado que o mesmo operava suas atividades sem a devida Licença de Operação, tendo sido autuado em 27/03/2018, por meio do Auto de Infração nº 181012/2019. Foram aplicadas as penalidades de multa simples e suspensão das atividades em operação.

3. Caracterização do empreendimento

O empreendimento Fazenda Estancia Samalua esta localizado no município de Paracatu, o acesso é feito partindo de Paracatu pela rodovia MG 188 sentindo Unaí, no km 20, vire a direita, seguir por mais 25 KM em estrada de terra até chegar ao imóvel.



Figura 1. Delimitação da Fazenda Estancia Samalua.

A atividade principal da propriedade é a de culturas anuais, realizada de forma irrigada através de dois pivôs, sendo um de 70 hectares e outros de 20 hectares. São plantadas culturas temporárias (milho, soja e feijão).

O sistema adotado pelo empreendedor utiliza pouco o preparo do solo tradicional, haja visto a utilização da prática do plantio direto.

O empreendedor desenvolve também a atividade de pecuária extensiva, sendo criado um número máximo de 30 cabeças por ano.

A área total registrada em matrícula da Fazenda Estancia Samalua é de 191,7 ha.

Tabela 2. Quadro de uso e ocupação do solo do empreendimento.

USO E OCUPAÇÃO	ÁREA HA
PASTAGEM	26,29
BARRAGENS	13,16
LAVOURA IRRIGADA	90,00
APP	7,32
RESERVA LEGAL	38,36
SEDE	0,36
CERRADO	16,21
TOTAL	191,7



O imóvel possui um pátio de benfeitorias, que atende toda a atividade produtiva da fazenda.

Tabela 3. Benfeitorias do empreendimento.

BENFEITORIA	ÁREA (M²)
CASA SEDE	150,00
ALOJAMENTO	40,00
BARRACAO	180,00
CURRAL + BEZERREIRO	200,00
LOCAL DE ARMAZENAMENTO DE AGROTÓXICOS E EMBALAGENS VAZIAS	20,00
TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA	590,00

4. Diagnóstico Ambiental

4.1. Recursos Hídricos

No perímetro do empreendimento, o que corresponde à área diretamente afetada pelas atividades do empreendimento, se encontra como principal curso d'água que margeia a propriedade, o Córrego Vereda Grande.

Partindo da ordem de maior grandeza para menor, pertence à Região Hidrográfica do Rio São Francisco, na bacia hidrográfica do Rio Paracatu / SF7.

Nenhum desses cursos hídricos que abrangem a área diretamente afetada recebe algum tipo de efluente líquido gerado no empreendimento ou em áreas próximas.

O empreendimento possui um barramento com captação, localizado na Vereda do Cemitério, nas coordenadas S 17° 02' 15.6"; W 46° 40' 12.0", devidamente regularizado através da portaria de outorga coletiva nº 01036/2017, com vazão outorgada 90 l/s.

Como forma de fornecimento de água para consumo humano e dessedentação de animais é utilizada uma captação que está regularizada por meio de cadastro de uso insignificante, Certidão nº 0000047914/2018.

4.2. Meio Físico

O empreendimento em questão está inserido no grupo Bambuí na formação Paraopeba predominando principalmente os siltitos e calcários.

Na Fazenda Estancia Samalua verificou-se duas classes de solo, sendo: Latossolos e Gleissolos Háptico (veredas). Predomina na área superfícies de aplainamento com cobertura dentríticas de granulometria média a fina, de



profundidades acima de 20 m, cotas em torno de 590 m, proporcionando declividades suaves em torno de 0 a 5 %.

O clima é caracterizado como tropical úmido com precipitações médias anuais entre 1250 a 1300 mm e temperaturas média anual de 21 - 22 ° C.

4.3. Fauna

Para caracterização básica da fauna foram realizadas observações em campo, através de transectos pré-determinados (matas ciliares, veredas, reserva legal, cerrado) e entrevistas com moradores e funcionários das fazendas da região.

- Herpetofauna

Dentre as espécies de ofídios *Crotalus durissus* (cascavel), *Bothrops jararaca* (jararaca), *Micrurus frontalis* (coral verdadeira), *Oxrhopus sp.* (falsa coral), *Caiman latirostris* (jacaré-dopapo-amarelo), *Eunectes murinus* (sucuri), *Bothrops jararacussu* (jararacuçu) e *Boa constrictor* (jibóia). Cita-se também a presença do lagarto *Tupinambis teguixim* (teiú).

Dentre os anfíbios existentes, encontram-se espécies de pererecas e sapos do gênero *Bufo* (família Bufonidae) e rãs, como as espécies pertencentes ao gênero *Leptodactylus* (família Leptodactylidae).

- Ictiofauna

A ocorrência de peixes nos rios e veredas é indicada pela presença de pescadores e por sinais por eles deixados. Junto com os pescadores, foram encontradas as seguintes espécies: *Pimelodus maculatus* (mandi-amarelo), *Pirirampus pirinampu* (mandi-alumínio), *Hoplias lacerdae* (trairão), *Leporinus obtusidens* (piapara), *Prochilodus lineatus* (curimatã) e *Myleus micans* (pacu). Com base nas entrevistas realizadas, foi informada a existência das seguintes espécies: *Astyanax sp.* (lambari), *Schizodon nasutus* (timborê), *Hoplias malabaricus* (traíra), *Salminus sp.* (dourado), *Lophiosilurus alexandri* (pacamã) e o surubim.

- Avifauna

Notou-se que a maior riqueza de espécies da avifauna foi observada nas matas ciliares.

Dentre as aves observadas com maior frequência, citam-se: *Cathartes aura* (urubu-de-cabeçavermelha), *Buteo albicaudatus* (gavião-de-rabo-branco), *Cairina moschata* (pato-do-mato), *Columbina talpacoti* (rolinha caldo-de feijão), *Columba speciosa* (pomba trocal), *Columba cayennensis* (pomba-galega), *Uropelia campestris* (rola-vaqueira), *Scardafella squammata* (fogoapagou), *Leptotila verreauxi* (juriti), *Leptotila rufaxilla* (juriti gemedeira), *Nothura sp.* (codorna), *Brotogeris chiriri* (periquito-de-encontro-amarelo), *Crotophaga ani* (anu-preto), *Guira guira* (anu-branco), *Speotyto cunicularia* (coruja buraqueira), Hirundinidae (andorinha), *Furnarius rufus* (João-de-



barro), *Pitangus sulphuratus* (bem-te-vi), *Gnorimopsar chopi* (pássaro-preto), *Casnerodius albus* (garçabranca), *Phacellodomus ruber* (garrincha-do-buriti), *Nellus chilensis* (queroquero), *Cariana cristata* (seriema), *Turdus* sp. (sabiá), *Rhynchotus rufescens* (perdiz) e o *Sicalis flaveola* (canário-da-terra). Segundo moradores, ainda são encontradas: *Certhiaxis cinnamomea* (xexeuxinho-dobrejo), *Theristicus caudatus* (curicaca), *Carduelis magellanicus* (pintassilgo), *Penelope superciliaris* (jacu), *Colaptes campestris* (pica-pau-docampo), *Milvago chimachima* (pinhé), *Tangara cayana* (sanhaço cara suja), *Crypterellus noctivagus noctivagus* (jaó), *Crax fasciolata* (mutum), *Poluborus plancus* (gavião cara cará), *Zonotrichia capensis* (tico-tico), *Icterus icterus* (sofrê), *Tigrisoma lineatum* (socó boi), *Ara ararauna* (arara de barriga amarela), *Crypturellus parvirostris* (inhambu xororô), Tyrannidae (suiriri), (tucano toco).
- Mastofauna

Dentre os mamíferos identificados, citam-se *Hydrochaeris hydrochaeris* (capivara), que é habitante preferencial de matas e áreas alagadiças e circunstancialmente frequenta áreas abertas.

De acordo com funcionários e moradores, são encontradas na região em estudo: *Dusicyon* sp. (raposa), *Pronotura dichotomus* (ariranha), *Tolypeutes tricinctus* (tatu-bola), *Dasyurus* sp. (tatu-galinha), *Euphractus sexcinctus* (tatupeba), *Myrmecophaga tridactyla* (tamanduá-bandeira), *Lutra longicaudis* (lontra). São encontrados também espécimes de *Nasua nasua* (quati), *Alouatta caraya* (macaco guariba-preto), *Procyon cancrivorus* (mão-pelada), *Pecari tajacu* (aititu), *Tamandua tetradactyla* (tamanduazinho, melete), *Leopardus tigrinus* (gato-do-mato), *Ozotocerus bezoarticus* (veado campeiro), *Mazama gouazoubira* (veado catingueiro), *Agouti paca* (paca) e *Dasyprocta* sp. (cotia).

4.4. Flora

A região onde se localiza o empreendimento, objeto deste estudo, está inserida no bioma do Cerrado. A região inserida no domínio dos chapadões centrais, recobertos por cerrados, às vezes penetrados por florestas, galerias e enclaves de matas ciliares.

As veredas ocorrem em solos gleizados, de cor escura ou acinzentada, geralmente mosqueados e permanentemente saturados de água. Sua estrutura singular é composta por uma densa camada rasteira de espécies herbáceas paludícolas, sendo a maioria gramíneas, ciperáceas e pteridófitas. No outro estrato ocorrem somente buritis - *Mauntia flexuosa*, planta proeminente e típica, muitas vezes com mais de 20 m de altura.

Por serem especialmente protegidos pela legislação, as espécies que foram identificados no empreendimento e merecem destaque são *Tabebuia caraiba* (Ipê-amarelo-do-serrado); *Caryocar brasiliense* (Pequi).

4.5. Socioeconomia



No empreendimento possui 1 funcionário fixo, na época do plantio e colheita são contratados funcionários temporários.

O empreendimento está localizado a 55 km de município de Paracatu por tal motivo as principais relações econômicas do empreendimento são realizadas no município.

4.6. Área de Preservação Permanente, Reserva Legal

O barramento existente no empreendimento é infraestrutura caracterizada como uso antrópico consolidado, nos termos do inciso I, art. 2º, da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Para comprovação do uso antrópico consolidado dos barramentos no córrego Vereda Grande dos Carneiros, foram analisadas imagens de satélite disponibilizadas pelo Google Earth Pro do local da barragem, datadas de 22/07/2003, o que comprova a sua construção anterior à 22/07/2008.

No caso vertente, como as barragens possuem área menor que 20 hectares, fica definida uma APP de 30 metros, medidos a partir da cota máxima, nos termos do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013.

A área de reserva legal do empreendimento totaliza 38,36 hectares, averbada na matrícula do imóvel nº 15.023, e atende ao percentual mínimo de 20% da área do imóvel, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013.

As áreas de APP e RL encontram-se bem conservadas e totalmente cercadas.

5. Aspectos/Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras na Fase de Operação

- Impactos referente a operação do empreendimento

Aumento da susceptibilidade à erosão; Alterações das condições físico-químico e biológicas do solo; Alteração na qualidade das águas superficiais; Alteração no regime hidrológico; Aumento do conflito do uso de água; Alteração na qualidade das águas subterrâneas; Alteração da qualidade do ar; Intervenção na Área de Preservação Permanente; Aumento do efeito borda nos remanescentes de vegetação; Intoxicação e morte de elementos faunísticos; Estresse sobre a fauna remanescente; Alteração da flora aquática; Alteração da fauna aquática; Aumento da ocupação da mão-de-obra; Aumento da Arrecadação Municipal; Aumento na Oferta de Alimentos; Melhoria no Mercado Local; Redução do Risco de Perdas da Produção Agrícola; Aumento da Produtividade na Atividade.

- Medidas mitigadoras

Implantação das Práticas de Conservação de Solo; Controle de Aplicação de Defensivos Agrícolas; Medidas de Implantação do Sistema de Manejo de Irrigação;



Medida de Controle dos Efluentes Líquidos da Infra-estrutura; Uso Obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual; Recuperação das Áreas Degradadas; Educação Ambiental.

6. Planos, Programas e Projetos

Com o objetivo de monitorar e executar ações corretoras no meio ambiente, foram propostos os seguintes planos, programas e projetos para o empreendimento:

- Projeto de recuperação de Área Degradada
- Programa de Conservação do Solo;
- Programa de Conservação da Água;
- Projeto Executivo da Fossa Séptica;
- Projeto Executivo da Caixa Coletora de Óleo e Graxa;
- Programa de uso racional de fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas;
- Programa de controle de emissões;
- Programa de Manejo racional da água de irrigação.

7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 4.1 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 4.6 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

8. Conclusão



A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento Fazenda Estância Samalua, pertencente a Sidiney Silva, para as atividades de barragem de irrigação; culturas anuais, exceto horticultura; criação de bovinos em regime extensivo no município de Paracatu/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 13,16 hectares e a definição da APP de 30 metros, medidos a partir da cota máxima, do barramento localizado na coordenada 17°02'15,6"S, 46°40'23,4"W.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Fazenda Estancia Samalua.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva da Fazenda Estancia Samalua.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Estancia Samalua.



**Condicionantes para Licença de Operação em Caráter Corretivo da
Fazenda Estancia Samalua.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Dar a destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico.	Durante a vigência da licença
05	Comprovar por meio de relatório técnico fotográfico, adequação dos depósitos de armazenamento de agrotóxicos e de embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 9843/2013 e as Normas IMA 030/92 e 862/07.	120 dias
06	Delimitar faixa de no mínimo 30 metros de Preservação Permanente, medidos a partir da cota máxima de operação da barragem, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas das barragens.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para a Licença de Operação em Caráter Corretivo da Fazenda Estancia Samalua.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Manter arquivado no empreendimento os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Estancia Samalua.



